



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 3.286, DE 15 DE MAIO DE 2001.

“Reativa Serviços de Manutenção e Conservação de Redes de Iluminação Pública e Outros Serviços da Área de Eletricidade e Dá outras Providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que os serviços de manutenção e conservação das redes de iluminação pública, assim como outros relacionados com a área de eletricidade, tais como a manutenção e conservação de prédios públicos são fundamentais e imprescindíveis no âmbito municipal;

Considerando que esses serviços, de responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos foram desativados em razão de sua terceirização na forma do Contrato nº 006/2000;

Considerando que o referido Contrato de Prestação de Serviços encerrou-se em 22 de Março de 2001;

Considerando ainda que no primeiro quadrimestre do corrente ano, a Administração Municipal fez comparativos de custos e constatou que os serviços de manutenção na sistemática de terceirização são mais dispendiosos do que sua execução por via direta.

Considerando também, que foram colocados em disponibilidade servidores efetivos exercentes de funções relacionados com a área específica de eletricidade.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reativados, a partir de 17 de maio de 2001, os serviços de eletricidade de responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, relacionados com a manutenção e conservação de redes de iluminação pública de prédios públicos e outros serviços correlatos de natureza e da área elétrica.

Art. 2º - Fica autorizado o reaproveitamento de servidores exercentes dos cargos efetivos Eletricista Montador e Mestre de Eletricidade atualmente em disponibilidade ou em aproveitamento.

Art. 3.º - Ficam os órgãos municipais competentes autorizados a realizar os procedimentos legais e necessários para reativar os serviços, podendo para tanto expedir atos normativos e regulamentares para sua operacionalização.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO
SUL(RS), em 15 de maio de 2001.

JOÃO TADEU VASCONCELLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PEDRO FRANCISCO SCHOFFEN
Secretário de Administração
Interino